DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Licitações e Contratos 6
Extrato 6
Homologação / Adjudicação 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Convocação 8

Poder Legislativo 8
Atos Legislativos 8
Decreto Legislativo 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 898 DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Atualiza os valores de Termo de Colaboração referente à parceria firmada com organização da sociedade civil e dá outras providencias".

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor do repasse de parceria firmado com a Organização da Sociedade Civil "**ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DE PROTEÇÃO AOS CEGOS**", CNPJ n°44.862.407/0001-01, autorizado por meio da Lei Municipal nº 887 de 24 de dezembro de 2025, cujo valor do repasse inicial era de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e agora passa a ser fixado em R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), tal aumento se deu pela inclusão de um usuário, diante atualização dos valores para o pagamento de doze parcelas ao ano.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais parâmetros para a realização de parcerias com organizações da sociedade civil estabelecidos na Lei Municipal nº 887 de 24 de dezembro de 2025.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taciba 07 de abril de 2.026.

IZIDORO ARCESTI RICCI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos na data supra.

NABAS HENRIQUE BENVINDO DO AMARAL

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

.....

LEI Nº 899 DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Atualiza os valores de Termo de Colaboração referente à parceria firmada com organização da sociedade civil e dá outras providencias".

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor do repasse de parceria firmado com a Organização da Sociedade Civil **"SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE LAR SANTA FILOMENA"**, CNPJ n° 55.358.790/0001-73, autorizado por meio da Lei Municipal nº 887 de 24 de dezembro de 2025, cujo valor do repasse inicial era de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e agora passa a ser fixado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1º. O valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, correspondentes aos 12 (doze) meses do exercício de 2026.

§ 2º. As parcelas referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), serão pagas de forma retroativa, não incidindo sobre esse montante qualquer tipo de multa, juros ou correção monetária, permanecendo as demais parcelas vincendas sujeitas ao pagamento regular, conforme o parcelamento mensal estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 2º. Ficam mantidos os demais parâmetros para a realização de parcerias com organizações da sociedade civil estabelecidos na Lei Municipal nº 887 de 24 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Taciba 07 de abril de 2.026.

IZIDORO ARCESTI RICCI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos na data supra.

NABAS HENRIQUE BENVINDO DO AMARAL

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

.....

LEI Nº 900 DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Institui o Programa Municipal "NUTRIR 60+", para distribuição gratuita de leite a idosos em situação de vulnerabilidade social no Município de Taciba e dá outras providencias".

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal "Nutrir 60+", destinado à distribuição gratuita de leite pasteurizado enriquecido a idosos residentes em Taciba, em situação de insegurança alimentar ou vulnerabilidade social.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I- Combater a desnutrição e doenças causadas pela ausência de ingestão de leite na terceira idade;

II- Promover a saúde preventiva;

III- Garantir o aporte nutricional básico necessário à manutenção da saúde;

IV- Garantir uma complementação alimentar natural de alto valor nutricional (proteína e cálcio) para fortalecer a imunidade em idosos com situação social vulnerável.

Art. 3º. Para ser beneficiário do programa, o idoso

deverá preencher os seguintes requisitos:

I- Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II- Residir no município de Taciba há pelo menos 1 ano;

III- Estar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo vigente;

IV- Possuir laudo nutricional emitida pela rede pública municipal que comprove a condição de insegurança alimentar e a necessidade do benefício.

Parágrafo único: Entende-se por insegurança alimentar a falta de acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, impactando a saúde e o desenvolvimento.

Art. 4º – A execução do programa será de responsabilidade conjunta das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde.

§ 1º – A Secretaria de Saúde realizará o acompanhamento nutricional e médico dos beneficiários, sendo necessário nova prescrição médica ou laudo nutricional a cada 6 meses.

§ 2º – A Secretaria de Assistência Social realizará o acompanhamento familiar por meio do CRAS.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, termos de cooperação ou parcerias com instituições públicas, privadas, associações, fundações e entidades do terceiro setor, visando ao fortalecimento e ao bom andamento do projeto "Nutrir 60 +" para distribuição gratuita de leite a idosos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – O poder executivo poderá regulamentar por decreto, no que couber, a presente lei.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taciba 07 de abril de 2.026.

IZIDORO ARCESTI RICCI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos na data supra.

NABAS HENRIQUE BENVINDO DO AMARAL

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

.....

LEI Nº 901 DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Altera dispositivo na lei nº 720, de 11 de outubro de 2019 e da outras providencias".

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 720, de 11 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 19.** A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município de Taciba com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço.

Art. 20. Fica o Município de Taciba autorizado a celebrar convênios com Organizações da Sociedade Civil, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e/ou subsidiar os custos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como para a formação da Equipe Técnica e das famílias cadastradas. "

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taciba 07 de abril de 2.026.

IZIDORO ARCESTI RICCI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos na data supra.

NABAS HENRIQUE BENVINDO DO AMARAL

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

.....

LEI Nº 902 DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de concessão de uso de bem imóvel com a Diocese de Presidente Prudente e dá outras providencias".

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso com a Diocese de Presidente Prudente, com sede na Rua Padre João Goetz nº 400, Jardim Esplanada na cidade de Presidente Prudente – Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 44.859.254/0001-35, para uso da Praça da Igreja Matriz de Taciba, objeto da Transcrição nº 11.937 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente.

Art. 2. A concessão prevista no Art. 1º é estabelecida a título gratuito e vigorará pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, desde que existente as razões de interesse público para tanto.

Art. 3º. A concessão prevista no Art. 1º tem como objeto, viabilizar a reforma e revitalização da Praça da Igreja Matriz de Taciba.

Parágrafo único: Toda e qualquer benfeitoria levada a efeito na área concedida, ficará incorporada ao imóvel sem qualquer direito a indenização por parte do Poder Executivo.

Art. 4º. Durante o período da concessão, a Diocese de Presidente Prudente ficará isenta:

a- de responsabilidade civil ou penal em relação a qualquer evento danoso, que por dolo ou culpa, possa sofrer terceiros no uso da praça;

b- de responsabilidade em relação a qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer durante o período da concessão;

c- do pagamento de quaisquer taxas e ou impostos decorrentes da presente concessão;

Art. 5º São obrigações do Poder Executivo:

a) proibir o uso da praça com outras festividades em horários de missas e demais atividades religiosas da paróquia;

b) proibir o empréstimo da praça para atividade religiosa de outra crença ou religião, no mesmo horário das atividades religiosas da paróquia;

c) preservar e manter a conservação e as benfeitorias existentes na praça;

d) promover a limpeza, higienização e segurança da praça durante a concessão.

Parágrafo único. Qualquer atividade a ser desenvolvida pelo Poder Executivo na área concedida, deverá ser previamente agendada com o Pároco responsável pela Paróquia, a fim de se evitar conflito de programações.

Art. 6º Compete ao Poder Executivo formalizar o contrato de concessão e definir todas as suas obrigações, ônus, prazos, responsabilidades e demais condições, de acordo com as previsões contidas nesta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taciba 07 de abril de 2.026.

IZIDORO ARCESTI RICCI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos na data supra.

NABAS HENRIQUE BENVINDO DO AMARAL

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

.....

LEI Nº 903 DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da prefeitura municipal e dá outras providências".

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - **Art. 1º.** Para os fins desta Lei, aplicam-se as seguintes definições e abreviaturas**:**

I – FR: Fonte de Recurso;

II – CA: Código de Aplicação;

III – VAR: Variação;

Art. 2°. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$ 708.000,00 (Setecentos e oito Mil Reais) conforme dotações orçamentárias especificadas abaixo:

02.04.01 – SAÚDE

10.301.0004.1015 – CONSTRUÇÃO DE PISCINA DE HIDROTERAPIA

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 65.611,11

FR: 8 CA: 804

VAR: 3001 - Vereador LUIZ FERNANDO RIBEIRO

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 28.777,77

FR: 8 CA: 804

VAR: 3002 - Vereador JOÃO ROBERTO BERNARDO

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 65.611,11

FR: 8 CA: 804

VAR: 3003 - Vereador ULISSES LINO DE SOUZA FILHO

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 68.111,11

FR: 8 CA: 804

VAR: 3004 - Vereador LUCAS CUSTODIO DE SOUZA

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 68.111,11

FR: 8 CA: 804

VAR: 3005 - Vereador RICARDO RIBEIRO BALBINO

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 68.111,11

FR: 8 CA: 804

VAR: 3006 - Vereador RENATO LAVAGNOLI ROMERO

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 68.111,11

FR: 8 CA: 804

VAR: 3007 - Vereador EDSON LUIZ DA SILVA

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 33.777,77

FR: 8 CA: 804

VAR: 3008 - Vereador MARCELO DA COSTA OLIVEIRA

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 68.111,11

FR: 8 CA: 804

VAR: 3009 - Vereador DANIEL DOS SANTOS

10.301.0004.2009 – MANUTENÇÃO A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.50.39 – Outros Serv. de Terceiros – PJ.. .R$ 39.333,33

FR: 8 CA: 804

VAR: 3008 - Vereador MARCELO DA COSTA OLIVEIRA

10.304.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – PJ.. .R$ 555,55

FR: 8 CA: 804

VAR: 3001 - Vereador LUIZ FERNANDO RIBEIRO

3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – PJ.. .R$ 5.555,56

FR: 8 CA: 804

VAR: 3002 - Vereador JOÃO ROBERTO BERNARDO

3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – PJ.. .R$ 555,56

FR: 8 CA: 804

VAR: 3003 - Vereador ULISSES LINO DE SOUZA FILHO

3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – PJ.. .R$ 5.555,56

FR: 8 CA: 804

VAR: 3004 - Vereador LUCAS CUSTODIO DE SOUZA

3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – PJ.. .R$ 5.555,56

FR: 8 CA: 804

VAR: 3005 - Vereador RICARDO RIBEIRO BALBINO

3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – PJ.. .R$ 5.555,56

FR: 8 CA: 804

VAR: 3006 - Vereador RENATO LAVAGNOLI ROMERO

3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – PJ.. .R$ 5.555,56

FR: 8 CA: 804

VAR: 3007 - Vereador EDSON LUIZ DA SILVA

3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – PJ.. .R$ 5.555,56

FR: 8 CA: 804

VAR: 3008 - Vereador MARCELO DA COSTA OLIVEIRA

3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – PJ.. .R$ 5.555,56

FR: 8 CA: 804

VAR: 3009 - Vereador DANIEL DOS SANTOS

02.05.03 - CULTURA

13.392.0006.2025 – MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL

3.3.90.30 – Material de Consumo..... .R$ 1.000,00

FR: 8 CA: 804

VAR: 1001 - Vereador LUIZ FERNANDO RIBEIRO

3.3.90.30 – Material de Consumo..... .R$ 1.000,00

FR: 8 CA: 804

VAR: 1002 - Vereador JOÃO ROBERTO BERNARDO

3.3.90.30 – Material de Consumo..... .R$ 1.000,00

FR: 8 CA: 804

VAR: 1003 - Vereador ULISSES LINO DE SOUZA FILHO

3.3.90.30 – Material de Consumo..... .R$ 1.000,00

FR: 8 CA: 804

VAR: 1004 - Vereador LUCAS CUSTODIO DE SOUZA

3.3.90.30 – Material de Consumo..... .R$ 1.000,00

FR: 8 CA: 804

VAR: 1005 - Vereador RICARDO RIBEIRO BALBINO

3.3.90.30 – Material de Consumo..... .R$ 1.000,00

FR: 8 CA: 804

VAR: 1006 - Vereador RENATO LAVAGNOLI ROMERO

3.3.90.30 – Material de Consumo..... .R$ 1.000,00

FR: 8 CA: 804

VAR: 1007 - Vereador EDSON LUIZ DA SILVA

3.3.90.30 – Material de Consumo..... .R$ 1.000,00

FR: 8 CA: 804

VAR: 1009 - Vereador DANIEL DOS SANTOS

4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .R$ 4.000,00

FR: 8 CA: 804

VAR: 1001 - Vereador LUIZ FERNANDO RIBEIRO

4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .R$ 4.000,00

FR: 8 CA: 804

VAR: 1002 - Vereador JOÃO ROBERTO BERNARDO

4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .R$ 4.000,00

FR: 8 CA: 804

VAR: 1003 - Vereador ULISSES LINO DE SOUZA FILHO

4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .R$ 4.000,00

FR: 8 CA: 804

VAR: 1004 - Vereador LUCAS CUSTODIO DE SOUZA

4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .R$ 4.000,00

FR: 8 CA: 804

VAR: 1005 - Vereador RICARDO RIBEIRO BALBINO

4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .R$ 4.000,00

FR: 8 CA: 804

VAR: 1006 - Vereador RENATO LAVAGNOLI ROMERO

4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .R$ 4.000,00

FR: 8 CA: 804

VAR: 1007 - Vereador EDSON LUIZ DA SILVA

4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .R$ 4.000,00

FR: 8 CA: 804

VAR: 1009 - Vereador DANIEL DOS SANTOS

02.08.01 – ESPORTES E LAZER

27.812.0011.1016 – CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA

4.90.51 – Obras e Instalações..... ..R$ 7.500,00

FR: 8 CA: 804

VAR: 1001 - Vereador LUIZ FERNANDO RIBEIRO

4.90.51 – Obras e Instalações..... ..R$ 39.333,33

FR: 8 CA: 804

VAR: 1002 - Vereador JOÃO ROBERTO BERNARDO

4.90.51 – Obras e Instalações..... ..R$ 7.500,00

FR: 8 CA: 804

VAR: 1003 - Vereador ULISSES LINO DE SOUZA FILHO

TOTAL..... R$ 708.000,00

Art. 3º- O Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 2º desta Lei, será coberto pelos recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.04.01 – SAÚDE

10.301.0004.1015 – CONSTRUÇÃO DE PISCINA DE HIDROTERAPIA

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 534.333,30

10.301.0004.2009 – MANUTENÇÃO A ESTRATÉGIA

DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.50.39 – Outros Serv. de Terceiros – PJ...R$ 39.333,33

10.304.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – PJ...R$ 40.000,04

02.05.03 - CULTURA

13.392.0006.2025 – MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00

02.08.01 – ESPORTES E LAZER

27.812.0011.1016 – CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA

4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 54.333,33

TOTAL.....R$ 708.000,00

Art. 4°- O art. 4° da Lei 885/2025 (LOA) passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"§1° - O Poder Executivo fica autorizado a realizar, por Decreto, e o Legislativo, por Ato da Mesa, o desdobramento de dotações do orçamento de 2026 em quantas fontes de recursos, códigos de aplicação e variações forem necessárias, segundo codificação do "SISTEMA AUDESP", do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

§2° - O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações das fontes de recursos, por se tratar de movimentações dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, e não implicar em alteração da finalidade original da dotação ou criação de novas despesas, não serão considerados no percentual de autorização constante no caput do presente artigo."

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taciba 07 de abril de 2.026.

IZIDORO ARCESTI RICCI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos na data supra.

NABAS HENRIQUE BENVINDO DO AMARAL
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

.....

Decretos

DECRETO Nº342, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Altera o § 3º do art. 4º do Decreto nº 86/2019 e dá outras providências.

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e antecipar o período de apuração da frequência mensal dos servidores públicos municipais, visando à melhoria dos procedimentos administrativos internos, ao correto processamento da folha de pagamento e ao cumprimento tempestivo das obrigações financeiras do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 4º do Decreto nº 86/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** (...)

§ 3º Para fins de controle de frequência mensal do servidor, será considerado o período do dia 18 de cada mês ao dia 17 do mês subsequente, cujo pagamento mensal ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taciba, 08 de abril de 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI
Prefeito Municipal

NABAS HENRIQUE BENVINDO DO AMARAL
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

.....

DECRETO Nº342, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Altera o § 3º do art. 4º do Decreto nº 86/2019 e dá outras providências.

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e antecipar o período de apuração da frequência mensal dos servidores públicos municipais, visando à melhoria dos procedimentos administrativos internos, ao correto processamento da folha de pagamento e ao cumprimento tempestivo das obrigações financeiras do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 4º do Decreto nº 86/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** (...)

§ 3º Para fins de controle de frequência mensal do servidor, será considerado o período do dia 18 de cada mês ao dia 17 do mês subsequente, cujo pagamento mensal ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taciba, 08 de abril de 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI
Prefeito Municipal

NABAS HENRIQUE BENVINDO DO AMARAL
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro nº: 06/2026
Processo nº: 20/2026
Pregão Eletrônico nº: 07/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba.
Contratado: CRISLAINE FERNANDA RAMOS SAMPAIO
Objeto: **"Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, controlador de acesso, bombeiro civil e guarda-vidas".**
Valor Total: R$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais).
Data: 08/04/2026
Vigência: 12 (doze) meses.
Autoridade: Izidoro Arcesti Ricci

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro nº: 06.1/2026
Processo nº: 20/2026
Pregão Eletrônico nº: 07/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba.
Contratado: MARCOS BERNARDO DE OLIVEIRA
Objeto: **"Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, controlador de acesso, bombeiro civil e guarda-vidas".**
Valor Total: R$ 79.750,00 (setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)
Data: 08/04/2026
Vigência: 12 (doze) meses.
Autoridade: Izidoro Arcesti Ricci

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Ata nº 05.3/2025
Termo aditivo: Primeiro
Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba
Contratado **CELSO LINO DE SOUSA MYAGAKI ARMAZEM**
Objeto: **"**Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 5.3/2025 firmada no Pregão Presencial 05/2025, por mais **12 (doze) meses,** a contar da data 11 abril de 2026.
Assinatura do contrato original: 10/04/2025
Data do aditivo: 07/04/2026
Fundamento: Art. 84 da lei federal n° 14.133/2021
Autoridade: Izidiro Arcesti Ricci

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Ata nº 05.6/2025
Termo aditivo: Primeiro
Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba
Contratado**: SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA**
Objeto: **"**Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 5.6/2025 firmada no Pregão Presencial 05/2025, por mais **12 (doze) meses,** a contar da data 11 abril de 2026.
Assinatura do contrato original: 10/04/2025
Data do aditivo: 08/04/2026
Fundamento: Art. 84 da lei federal n° 14.133/2021
Autoridade: Izidiro Arcesti Ricci

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Ata nº 05-4/2025
Termo aditivo: Primeiro
Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba
Contratado: **JOSÉ HENRIQUE SCATALAO**
Objeto: **"**Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 5-4/2025 firmada no Pregão Presencial 05/2025, por mais **12 (doze) meses,** a contar da data 11 abril de 2026.
Assinatura do contrato original: 10/04/2025
Data do aditivo: 08/04/2026
Fundamento: Art. 84 da lei federal n° 14.133/2021
Autoridade: Izidiro Arcesti Ricci

.....

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 27/2026
Processo nº: 17/2026
Concorrência Eletrônica nº: 03/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba
Contratado: NORTE ENGENHARIA CONSTRUCOES LTDA
Objeto: **Contratação de empresa para execução de obra de construção de 20 unidades habitacionais, conforme proposta PAC número 56000005087/2025, termo de compromisso número 987386/2025/MCIDADES/CAIXA.**
Valor Total: R$ 2.599.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil reais).
Assinatura: 06/04/2026
Vigência: 12 (doze) meses
Autoridade: Izidoro Arcesti Ricci

.....

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 08/2026
A Prefeitura do Município de Taciba torna público para o conhecimento dos interessados, que em 08 de abril de 2026, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 a Pregão Eletrônico 08/2026, que tem por objeto O ""Registro de Preços para eventual e futura aquisição de ventiladores, aparelhos de ar-condicionado, exaustores e climatizadores", pelo período de 12(doze) meses, em favor da(s) empresa(s):
EMPRESA: ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA
CNPJ: 61.474.811/0001-19
TOTAL: R$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais).

EMPRESA: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA
CNPJ: 20.481.118/0001-96
TOTAL: R$ 53.280,00 (cinquenta e três mil e duzentos e oitenta reais).
EMPRESA: FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 13 642 211/0001-70
TOTAL: R$ 40.523,25 (quarenta mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).
EMPRESA: HAMATE ELETROINFO LTDA , CNPJ:
CNPJ: 63.102.067/0001-57
TOTAL: R$ 32.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais).
EMPRESA: IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA
CNPJ: 60.173.263/0001-24
TOTAL: R$ 14.815,50 (quatorze mil e oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).
EMPRESA: INVERTER CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ: 58.241.343/0001-28
TOTAL: R$ 54.840,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais).
EMPRESA: JHP AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 61.941.298/0001-29
TOTAL: 92.550,00 (noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).
EMPRESA: LA STOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.500.671/0001-82 ,
TOTAL: R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).
EMPRESA: Mabus empresarial ltda
CNPJ: 56.386.309/0001-16
TOTAL: R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).
EMPRESA: SUBLIME EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 24.139.047/0001-07
TOTAL: R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).
EMPRESA: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 49.287.699/0001-01
TOTAL: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Taciba, 08/04/2026 - IZIDORO ARCESTI RICCI - Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 36/2026
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONVOCA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba os (a)s candidatos (a)s classificados (as) no Processo Seletivo Nº 001/2026, para contratação por prazo determinado dos seguintes cargos:

Cargo: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

1º	TAISLEY ALVES DA SILVA	Inscrição nº 20037

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

7º	ANA LAURA DOS SANTOS FRANÇA	Inscrição nº 21246

Cargo: FISIOTERAPEUTA

1º	LOANA MOLINA OLIVEIRA VERTUAN	Inscrição nº 20005

Cargo: PSICOLOGO

3º	MURILO CAMARGO BASTOS ANTÔNIO	Inscrição nº 21316

Cargo: SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

3º	TAIS FERNANDA GOMES DOS REIS	Inscrição nº 20539

Cargo: SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

2º	RODRIGO APARECIDO DA SILVA FIGUEIREDO	Inscrição nº 20097

O candidato deverá comparecer, impreterivelmente, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação deste Edital, em horário de expediente, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba, situado à Rua Manoel Hipólito, nº 851, Centro, a fim de manifestar interesse em sua contratação e, em caso positivo, providenciar a documentação necessária, fazer exame médico, e dar início imediato ao exercício. O não comparecimento no prazo mencionado neste Edital será considerado como desistência do candidato.

Prefeitura Municipal de Taciba, 9 de abril de 2026.
IZIDORO ARCESTI RICCI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2.026

"Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências".

JOÃO ROBERTO BERNARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber sobre transferência de dia de Sessão Ordinária em razão de ponto facultativo e feriado, conforme disposto neste Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril, consagrado ao Dia de Tiradentes;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo contribui para a economicidade, gerando redução de despesas operacionais no âmbito desta Casa de Leis.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Taciba, no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira);

Art. 2º Considerando que o dia 20 de abril de 2026 seria destinado à realização de Sessão Ordinária, esta não será realizada na referida data em razão do ponto facultativo estabelecido neste Decreto;

Art. 3º A 6ª Sessão Ordinária e demais atividades legislativas e administrativas serão retomadas normalmente no dia 22 de abril de 2026 (quarta-feira), conforme disposto no art. 63, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador “Dauton Gabeloni”, 09 de abril de 2.026.

JOÃO ROBERTO BERNARDO
Presidente da Câmara Municipal de Taciba

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Taciba na data supra.

.....